



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

# **CONSELHO DE CURADORES**

**4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020**

Data: 21 de agosto de 2019 (sexta-feira).  
Horário: 13h00min



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES

## CONVOCAÇÃO

A Presidenta do **Conselho de Curadores (CC)**, da **Universidade Federal Rural do Semi-árido (Ufersa)**, convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **5ª Reunião Ordinária de 2020**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Aprovação das atas da 2ª Reunião Ordinária de 2019, 2ª e 3ª Reunião Extraordinária de 2019;

2. Definição do calendário de reuniões ordinárias do CC para o ano de 2020.

- 2ª Reunião Ordinária: 15 de setembro de 2020;
- 3ª Reunião Ordinária: 17 de dezembro de 2020;

3. Apreciação e aprovação dos Pareceres do CC, que encaminha as recomendações ao Reitor em cumprimento a Decisão CC/Ufersa nº 004/2019, de 11 de junho de 2019;

4. Apreciação e aprovação do Relatório anual das atividades do CC – exercício de 2019;

5. Emissão de Parecer ao Consuni sobre o Processo de Prestação de Contas Anual da Ufersa – Exercício de 2019.

**Data: 21.08.2020 (sexta-feira)**

**Horário: 13 horas**

Mossoró – RN, 20 de agosto de 2020.

Lizete Figueira Costa  
Presidenta



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)  
Conselho de Curadores (CC)  
**4ª Reunião Extraordinária de 2020**

## **1º PONTO**

Aprovação das atas da 2ª Reunião Ordinária de 2019, 2ª e 3ª Reunião Extraordinária de 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DO  
CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta, na Sala  
2 de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho de Curadores (CC) da  
3 Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), sob a presidência da representante  
4 técnico-administrativa **Lizete Figueira Costa**, para deliberar sobre a pauta da segunda  
5 Reunião Ordinária de dois mil e dezenove. Estiveram presentes: Stefeson Bezerra de Melo  
6 (**CMA**), Gabriel Leopoldino Paulo de Medeiros (**CMPDF**), Izabelly Larissa Lucena (**CE**), Wallton  
7 Pereira de Souza Paiva (**CCSAH**), Marinalva Oliveira Freitas (**CCBS**), Fabiane Regina da  
8 Cunha Dantas Araújo (**CCEN**), Maurílio Alves de Melo (**comunidade**) e Maria da Conceição  
9 Souza do Nascimento Carlos Leite (MEC); Conselheiros com faltas justificadas: Roberto  
10 Pequeno de Sousa, Oscar Bayardo Ramons Lavon, Ana Maria Cardoso de Oliveira e Inês  
11 Xavier Martins. Conselheiros com falta não justificada: Alexandre Paula Braga, Thayseany de  
12 Freitas Rêgo e Diogo Costa e Silva. **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre  
13 a ata da primeira reunião ordinária de dois mil e dezenove. **Segundo ponto:** Apresentação de  
14 palestra sobre orçamento público e sua execução. **Terceiro ponto:** Composição dos grupos de  
15 trabalho e escolha de local e data para reunião (análise processual). **Quarto ponto:** Outras  
16 ocorrências. Tendo constatado quórum legal, a Presidenta, **Lizete Figueira Costa**, declarou  
17 aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em discussão. A pauta foi votada e  
18 aprovada por unanimidade. As justificativas de ausências foram apresentadas e acatadas por  
19 todos os presentes. **PRIMEIRO PONTO.** Com correções, a ata foi votada e aprovada por  
20 unanimidade. **SEGUNDO PONTO.** A Presidenta, **Lizete Figueira Costa**, ministrou a palestra e  
21 o Conselho discutiu os pontos abordados durante a explanação. **TERCEIRO PONTO.** Como  
22 nem todos os representantes manifestaram-se quanto à composição dos grupos que fariam a  
23 análise das ações da Universidade, no que dizia respeito questões de natureza orçamentária,  
24 financeira e patrimonial, a Presidenta, **Lizete Figueira Costa**, informou que faria contato com  
25 os demais representantes para formalizar, posteriormente, a composição dos grupos para  
26 análise dos processos. Alguns conselheiros manifestaram preocupação sobre a futura emissão  
27 do relatório após a análise processual. A Presidenta, **Lizete Figueira Costa**, sugeriu que fosse  
28 feita uma reunião extraordinária, dia 12 de julho de dois mil e dezenove, para iniciar as análises  
29 dos processos. O Conselho acatou a sugestão. **QUARTO PONTO.** Outras ocorrências. A  
30 Presidenta, **Lizete Figueira Costa**, solicitou nomes para compor o grupo que faria a proposta  
31 ao CONSUNI de minuta que altera o Regimento Interno do CC, aprovado pela resolução  
32 número 007 de dois mil e nove. Os Conselheiros Gabriel Leopoldino Paulo de Medeiros e  
33 Stefeson Bezerra de Melo, juntamente com a Presidenta, se dispuseram para analisar a  
34 proposta de minuta em questão. Após conversas e informes institucionais e nada mais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

35 havendo a discutir, a Presidenta, **Lizete Figueira Costa**, agradeceu a presença de todos os  
36 Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos Amorim**,  
37 Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada  
38 **com/sem** emendas, na reunião do dia \_\_\_\_ de dois mil e dezenove, segue assinada pela  
39 Presidenta, pelos demais Conselheiros presentes a esta reunião e por mim.  
40 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

41 **Presidenta:**

42 Lizete Figueira Costa \_\_\_\_\_

43 **Representantes docentes:**

44 Stefeson Bezerra de Melo (CMA) \_\_\_\_\_

45 Gabriel Leopoldino Paulo de Medeiros (CMPDF) \_\_\_\_\_

46 Izabelly Larissa Lucena (CE) \_\_\_\_\_

47 Wallton Pereira de Souza Paiva (CCSAH) \_\_\_\_\_

48 Marinalva Oliveira Freitas (CCBS) \_\_\_\_\_

49 Fabiane Regina da Cunha Dantas Araújo (CCEN) \_\_\_\_\_

50 **Representante da comunidade:**

51 Maurílio Alves de Melo \_\_\_\_\_

52 **Representante do MEC:**

53 Maria da Conceição Souza do Nascimento Carlos Leite \_\_\_\_\_

54 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**

55 Cibelle dos Santos Carlos Amorim \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DO  
CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta, na  
2 Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho de Curadores (CC) da  
3 Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), sob a presidência da representante  
4 técnico-administrativa **Lizete Figueira Costa**, para deliberar sobre a pauta da segunda  
5 Reunião Extraordinária de dois mil e dezenove. Estiveram presentes: Stefeson Bezerra de  
6 Melo (**CMA**), Oscar Bayardo Ramons Lavon (**CMC**), Anna Cristina Andrade Ferreira (**CMPDF**),  
7 Izabelly Larissa Lucena (**CE**), Francisco Praxedes Aquino (**CCEN**) e João Vidal Fernandes  
8 Sobrinho (**comunidade**); Conselheiros com faltas justificadas: Roberto Pequeno de Sousa, ,  
9 Gabriel Leopoldino Paulo de Madeiros, Wallton Pereira de Souza Paiva, Thaiseany de Freitas  
10 Rêgo, Diogo Costa e Silva, Fabiane Regina da Cunha Dantas Araújo, Maurílio Alves de Melo  
11 e Inês Xavier Martins. Conselheiros com falta não justificada: Ana Maria Cardoso de Oliveira  
12 Bezerra, Pedro Lucas de Araújo Cunha, Marinalva Oliveira Freitas. **PAUTA: Primeiro ponto:**  
13 Definição de calendário de reuniões dos grupos designados pela Decisão CC/UFERSA número  
14 quatro de dois mil e dezenove. **Segundo ponto:** Análise de processos relativos aos trabalhos  
15 de acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária, financeira e patrimonial. Em  
16 cumprimento ao parágrafo segundo do Artigo quinto do Regimento Geral da UFERSA, esta  
17 reunião não foi realizada, pois depois de transcorridos trinta minutos do horário marcado para  
18 seu início, que seria às oito horas e trinta minutos, a Presidenta do Conselho Lizete Figueira  
19 Costa constatou a inexistência do quórum legal, que era de oito membros. Os membros  
20 presentes assinaram um Termo de Registro de Reunião não realizada por falta de quórum. A  
21 Presidenta, **Lizete Figueira Costa**, agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por  
22 encerrada a reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos Amorim**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos  
23 Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada **com/sem** emendas, na reunião do  
24 dia \_\_\_\_ de dois mil e dezenove, segue assinada pela Presidenta, pelos demais Conselheiros  
25 presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

26 **Presidenta:**

27 Lizete Figueira Costa \_\_\_\_\_

28 **Representantes docentes:**

29 Stefeson Bezerra de Melo (CMA) \_\_\_\_\_

30 Oscar Bayardo Ramons Lavo (CMC) \_\_\_\_\_

31 Anna Cristina Andrade Ferreira (CMPDF) \_\_\_\_\_

32 Izabelly Larissa Lucena (CE) \_\_\_\_\_

33 Francisco Praxedes Aquino (CCEN) \_\_\_\_\_

34 **Representante da comunidade:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO DE CURADORES

35 João Vidal Fernandes Sobrinho \_\_\_\_\_

36 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**

37 Cibelle dos Santos Carlos Amorim \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DO  
CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta, na  
2 Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho de Curadores (CC) da  
3 Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), sob a presidência da representante  
4 técnico-administrativa **Lizete Figueira Costa**, para deliberar sobre a pauta da primeira Reunião  
5 Ordinária de dois mil e dezenove. Estiveram presentes: Stefeson Bezerra de Melo (**CMA**),  
6 Oscar Bayardo Ramons Lavons (**CMC**), Gabriel Leopoldino Paulo de Medeiros (**CMPDF**),  
7 Izabelly Larissa Lucena (**CE**), Francisco Praxedes Aquino e Fabiane Regina da Cunha Dantas  
8 Araújo (**CCEN**), e Maurílio Alves de Melo (**representante da comunidade**); Conselheiros com  
9 faltas justificadas: Walton Pereira de Souza Paiva e Roberto Pequeno de Souza. Conselheiros  
10 com faltas não justificadas: Thaiseany de Freitas Rêgo, Inês Xavier Martins, Diogo Costa e  
11 Silva, Ana Maria Cardoso de Oliveira Bezerra e Alexandre Paula Braga . **PAUTA: Primeiro**  
12 **ponto:** Definição de calendário de reuniões dos grupos designados pela Decisão CC/UFERSA  
13 número quatro de dois mil e dezenove. **Segundo ponto:** Análise de processos relativos aos  
14 trabalhos de acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária, financeira e  
15 patrimonial. Tendo constatado quórum legal, a Presidenta, **Lizete Figueira Costa**, declarou  
16 aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em discussão. A pauta foi votada e  
17 aprovada por unanimidade. A justificativa de ausências do conselheiro Walton Pereira de  
18 Souza Paiva foi apresentada e aprovada por unanimidade. Em seguida, a justificativa de  
19 ausências do conselheiro Roberto Pequeno de Sousa foi apresentada e aprovada por três  
20 votos favoráveis e cinco abstenções. **PRIMEIRO PONTO.** A Presidenta, **Lizete Figueira**  
21 **Costa**, colocou o ponto em discussão e, em seguida, apresentou o calendário proposto e  
22 explicou como seriam feitas as reuniões dos grupos. A Conselheira **Izabelly Larissa Lucena**  
23 propôs que a data segunda reunião dos grupos fosse alterada para o dia dezenove de agosto  
24 do corrente ano. A proposta foi aprovada por unanimidade. Sem mais discussões, o calendário,  
25 com alterações, foi aprovado por unanimidade. **SEGUNDO PONTO.** A Presidenta, **Lizete**  
26 **Figueira Costa**, declarou encerrada a reunião para que os grupos pudessem discutir e analisar  
27 os processos relativos aos trabalhos de acompanhamento e fiscalização da execução  
28 orçamentária, financeira e patrimonial. Após conversas e informes institucionais e nada mais  
29 havendo a discutir, a Presidenta, **Lizete Figueira Costa**, agradeceu a presença de todos os  
30 Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos Amorim**,  
31 Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada sem  
32 emendas, na reunião do dia \_ de \_ de dois mil e dezenove, segue assinada pela Presidenta,  
33 pelos demais Conselheiros presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES

34 **Presidenta:**

35 Lizete Figueira Costa \_\_\_\_\_

36 **Representantes docentes:**

37 Francisco Praxedes Aquino (CCEN) \_\_\_\_\_

38 Fabiane Regina da Cunha Dantas Araújo (CCEN) \_\_\_\_\_

39 Gabriel Leopoldino Paulo de Medeiros (CMPDF) \_\_\_\_\_

40 Oscar Bayardo Ramons Lavon (CMC) \_\_\_\_\_

41 Izabelly Larissa Lucena (CE) \_\_\_\_\_

42 Stefeson Bezerra de Melo (CMA) \_\_\_\_\_

43 **Representante da comunidade:**

44 Maurílio Alves de Melo \_\_\_\_\_

45 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**

46 Cibelle dos Santos Carlos Amorim \_\_\_\_\_



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)  
Conselho de Curadores (CC)  
**4ª Reunião Extraordinária de 2020**

## **2º PONTO**

2. Definição do calendário de reuniões ordinárias do CC para o ano de 2020.
  - 2ª Reunião Ordinária: 15 de setembro de 2020;
  - 3ª Reunião Ordinária: 17 de dezembro de 2020



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)  
Conselho de Curadores (CC)  
**4ª Reunião Extraordinária de 2020**

### **3º PONTO**

Apreciação e aprovação dos Pareceres do CC, que encaminha as recomendações ao Reitor em cumprimento a Decisão CC/Ufersa nº 004/2019, de 11 de junho de 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES

**PARECERES COM RECOMENDAÇÕES**

(Pareceres aprovados na 4ª Reunião Extraordinária de 2020, realizada em 21 de agosto de 2020, através da Decisão CC/Uferssa nº xx/2020, de 21 de agosto de 2020).

**Período:** 2019 (Decisão CC/Ufersa nº 004/2019, de 11 de junho de 2019).

O Conselho de Curadores da Ufersa, teve suas atividades paralisadas por um longo período de tempo, tendo sido reativado em 2019, com a composição de seus membros de conformidade com o que determinam o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade. Em reunião realizada no dia 14 de março de 2020, foram eleitos e empossados o presidente e vice-presidente do CC.

Com o objetivo de promover uma efetiva participação de todo o colegiado, a nova composição do Conselho, aprovou por unanimidade uma metodologia de trabalho em grupos proposta pela presidenta para atender o que determina o art. 56, inciso III do Regimento Geral; art. 6º do Regimento Interno do Conselho de Curadores e a Decisão CC/Ufersa nº 004/2019, de 11 de junho de 2019. Para tanto, foram compostos 4 (quatro) grupos para realização dos trabalhos de competência do Conselho. Foram analisados processos sob os aspectos legais e formais, contemplando três Pró-Reitorias (Pró-Reitoria de Administração – PROAD, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC).

Com foco nos atos discricionários do orçamento-programa de 2019, foram analisados 7 (sete) processos com o objetivo de verificar a conformidade dos mesmos, tendo como suporte a legislação vigente aplicável, assim como, as normas internas. Para realização dos trabalhos foram levados em consideração as ações da execução



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES**

orçamentária de 2019, a seguir descritas: 20GK – Fomento às ações de Graduação, pós-graduação, ensino, pesquisa e extensão e 4002 – Assistência ao estudante de ensino superior. Quanto a ação 20RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior não foi possível a realização do trabalho. Em relação a ação 8282 – Reestruturação e modernização das IFES, em função do contingenciamento orçamentário e do período inicial para análise dos trabalhos a ação citada não foi contemplada pela não existência de execução orçamentária no período inicial dos trabalhos. Outrossim, informamos que todos os processos sobre análise tiveram dotação orçamentária em 2019, mesmo pertencentes também a outros exercícios. Referente aos processos analisados, os pareceres com recomendações foram redigidos e posteriormente aprovados pelo colegiado, considerando os pareceres conclusivos emitidos por cada relator pertencente a cada grupo de trabalho.

**Recomendações:**

**1. AÇÃO 20GK** - Fomento às ações de Graduação, pós-graduação, ensino, pesquisa e extensão

1.1. PROCESSO: 23091.001171/2019-04 – PROAD

Relatora: Conselheira Izabelly Larissa Lucena

Pregão eletrônico: Pregão nº 11/2019 (Sistema de Registro de Preços - SRP)

Termo de Referência nº 09/2019

Recomendações:

1. Conforme trabalho realizado no processo em referência, recomendo o cumprimento da Portaria Interministerial nº 1.677/2015, item 2.7.1, alínea “d”, conforme transcrição. “Quando for necessária à sua citação, terá como referência a letra “v”, da palavra verso, seguida da indicação do número da folha”.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES**

2. Recomendo que todo o processo seja eletrônico para facilitar não só a análise, como também o controle de todas as peças que compõe o processo. Com base no princípio de economicidade (art. 37 da CF), tal atitude torna o serviço mais rápido e muito mais eficiente, além da economia gerada para administração pública.
3. Recomendo a elaboração de um manual que contenha todos os procedimentos para composição das peças processuais, aí incluso os procedimentos para elaboração de documentos que devam constar no processo, eliminando assim documentos rasurados, como foi constatado na análise.
4. Recomendo a quem compete homologar o resultado da licitação, o cumprimento do art. 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

1.2. PROCESSO: 23091.011989/2018-85 – PROAD

Relator: Conselheiro Gabriel Leopoldino Paulo de Medeiros  
Pregão eletrônico: Pregão nº 05/2019  
Contrato: 15/2019

Recomendação:

1. Com base nas justificativas apresentadas pela PROAD, o relator solicita que, uma vez concluídos os trabalhos referentes ao contrato 15/2019, a respectiva Nota Fiscal dos serviços e insumos emitida pela contratada seja encaminhada ao CC para apreciação e verificação. Será analisada a compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços, bem como, verificar-se-á a devida aplicação do desconto de 10% sobre o item 1.3 – INSUMOS e recomendo que em todos os casos dessa natureza deve constar relato sobre o valor real a ser pago pela instituição a empresa vencedora do certame.

**2. AÇÃO 4002** – Assistência ao estudante de ensino superior



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES**

**2.1. PROCESSO: 23091.000562/2019-54 – PROAE**

Relatora: Presidente Lizete Figueira Costa  
Programa: Programa Institucional Permanência

Modalidade: Auxílio transporte

Edital: nº 02/2019 – PROAE

Vigência: 2019.1

Campi: Mossoró, Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros.

Constatamos que as respostas foram genéricas não contemplando de forma individual o processo analisado. No entanto, segue as seguintes recomendações:

1. Para os itens 1, 2 e 6, recomendo a criação dentro do módulo assistência ao estudante do SIGAA, link que contenha todas as informações sobre cada programa de assistência estudantil, com a referida documentação de cada aluno selecionado, como também todo o processo, objetivando não só o controle e a transparência pública, assim como, o acesso a informações para todos os envolvidos no processo, como: docentes responsáveis, alunos e demais unidades administrativas que necessitem ter conhecimento sobre a funcionabilidade do mesmo.
2. Quanto ao item 3, 4 e 5, recomendo as correções no processo em tela. Ausência de assinatura do ordenador de despesas e da pró-reitora de assuntos estudantis nas páginas 3, 9, 16, 21, 22, 26, 31 e 37 do processo em relato).

**2.2. PROCESSO: 23091.000563/2019-27 – PROAE**

Relator: Conselheiro Francisco Praxedes de Aquino  
Competência: Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis  
Programa: Bolsa – Auxílio Didático Pedagógico  
Edital: 02/2019

Recomendação:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES**

1. No que diz respeito à concessão de bolsas de permanência aos estudantes da UFERSA, nos semestres letivos 2018.2 e 2019.1, considero satisfatórias as justificativas apresentadas pelo pró-reitor da PROAE, Júlio César Rodrigues de Sousa, feitas através do Memorando Eletrônico nº 160/2019. Entretanto, para facilitar o trabalho da relatoria do Conselho de Curadores, recomendo que todas as ações relacionadas com a concessão da Bolsa de Permanência aos estudantes da UFERSA, desde a publicação do edital até a emissão das folhas de pagamento mensais, sejam disponibilizadas via SIGAA, agilizando as ações e evitando a utilização de material impresso. Para o perfeito cumprimento dessa recomendação, seria interessante que os estudantes recebessem da PROAE as informações necessárias. O mesmo aplica-se para os professores que atuarem como orientadores, que precisam exercer maior controle das atividades desenvolvidas pelos orientados.

2.3. PROCESSO: 23091.000565/2019-70 - PROAE

Relatora: Conselheira Fabiane Regina da Cunha Dantas Araújo

Competência: Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Programa: Bolsa Permanência Acadêmica

Editais: nº 03/2018 - PROAE e nº 02/2019 – PROAE

Período de execução: 2018.2 e 2019.1

Recomendações:

1. As justificativas dadas pela PROAE, sanaram quase todos os questionamentos levantados pela relatora deste processo, porém faltou esclarecer quais são os normativos que podem levar o discente ao desligamento do benefício antes do final de sua vigência, caso não exista, recomendo que conste em normativos os procedimentos referente ao desligamento do discente beneficiado.
2. Mediante os esclarecimentos prestados, é evidente que toda documentação dos bolsistas se encontra na PROAE, porém recomendo que seja habilitado um módulo





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES**

no SIGAA para assuntos estudantis. Nele constariam todas as informações pertinentes ao discente de bolsa permanência para que tanto ele quanto o seu orientador tivessem acesso a todas as informações de forma eletrônica e de maneira mais rápida, fácil e transparente. Isso deveria ser feito na primeira semana de trabalho das duas partes envolvidas onde seria disponibilizado uma espécie de tutorial, informando como manipular as ações do programa, assim como é feito na pesquisa e na extensão.

**2.4. PROCESSO: 23091.008906/2016-09 – PROEC**

Relator: Conselheiro Oscar Bayardo Ramos Lovòn

Competência: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Programa: Pró-Ciência. Programa de Apoio as Feiras de Ciências em Escolas Públicas do Semi-Árido Potiguar II.

Edital: 12/2016

Período de Execução: 29 meses

**Recomendações:**

1. Devido as falhas encontradas através do trabalho realizado junto ao programa, recomendo que toda documentação referente a cada programa da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura seja apensada ao sistema de controle da instituição SIGAA e que cada processo de pagamento conste o link para consulta caso não seja possível a inclusão da documentação necessária a cada pagamento. Se faz necessário também a transparência de todas as informações referente a cada folha de pagamento em função dos fatos ocorridos devendo constar tais informações.
2. Conforme justificativa apresentada sobre o item 2.2, recomendo que todas as despesas efetuadas com passagens e diárias deve se cumprir a legislação vigente para tal concessão, tendo como base o DECRETO Nº 7.234, DE 19 DE JULHO DE 2010. Recomendo também, que seja cumprida a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 014/2010, de 30 de agosto de 2010.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES**

3. Recomendo que nos próximos programas conste no processo de pagamento link do SIGAA, contendo todas as informações necessárias para a referida concessão dos bolsistas inclusive dos fatos ocorridos como o novo processo seletivo para substituição de novos bolsistas. Tal recomendação além de organizar todo o processo, facilita as informações e dar transparência aos fatos. Recomendo também, incluir nos anexos citados, os alunos que saíram do programa.
  
4. As justificativas apresentadas pela PROEC sanaram quase todos os questionamentos levantados, porém faltou esclarecer quais são os normativos que podem levar o discente ao desligamento do benefício antes do final de sua vigência. Mediante os esclarecimentos prestados, é evidente que toda documentação dos bolsistas se encontra na PROAE, porém recomendo que seja habilitado um módulo no SIGAA para assuntos estudantis. Nele constariam todas as informações pertinentes ao discente para que tanto ele quanto o seu orientador tivessem acesso a todas as informações de forma eletrônica e de maneira mais rápida, fácil e transparente. Isso deveria ser feito na primeira semana de trabalho das duas partes envolvidas.

2.5. PROCESSO: 23091.008911/2016-68 – PROEC

Relator: Conselheiro Diogo Costa da Silva

Competência: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Programa: SMART CITIES: Aplicabilidade de atividades extensionistas como instrumento potencializador do desenvolvimento econômico no Semi-Árido.

Início: outubro de 2016

Término: março de 2019 – Memorando eletrônico nº 97/2016.

Edital: nº 12/2016 – PROEC

Vigência: 29 meses. Item 13.1 do edital

Campi: Mossoró, Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros.

Recomendação:

1. Correções das páginas processuais citadas no item 1, em cumprimento a Portaria Interministerial nº 1.677/2015, item 2.7.1, alínea “d”, conforme transcrição. “Quando for necessária à sua citação, terá como referência a letra “v”, da palavra



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES**

verso, seguida da indicação do número da folha”. Quanto aos demais itens questionados na análise processual e não justificados, recomendo a criação de um link junto aos SIGAA, que conste todas as informações pertinentes a cada processo, como também os bolsistas beneficiados, professores responsáveis por cada bolsista, relatórios pertinentes, período de atuação de cada bolsista, motivo da desistência, a que programa está vinculado e clareza sobre cada fato ocorrido. Toda documentação deverá estar disponível para os professores envolvidos em cada programa.

Outrossim, informamos que a metodologia aplicada teve a melhor das intenções para o atingimento das atribuições do Conselho de Curadores, como órgão de acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária, financeira e patrimonial, referente ao exercício de 2019, como também, contribuir para a melhoria da gestão em relação as recomendações elencadas em cada ação, assim como, as áreas contempladas.

Ressalta ainda, a importância de cada recomendação tendo em vista o isomorfismo existente nas Instituições públicas. Vale salientar que os processos evidenciam a real situação encontrada na análise, permitindo apontar a necessidade das recomendações, que têm como objetivo fortalecer a gestão e melhorar o processo interno diante da fiscalização realizada nas áreas elencadas quanto a aplicação dos recursos públicos.

Nosso objetivo foi de contribuir para a melhoria da transparência da gestão e da accountability não só para os envolvidos, como também, para os demais que fazem parte da comunidade interna e externa.

Por fim, é importante lembrar que vivemos em um processo de mudanças e melhorias na gestão. A partir do momento que algo foi feito para que se obtenham tais melhorias, ganham os envolvidos no processo, a gestão e a sociedade. Foi o que buscou cada Conselho na função de relator de cada processo, apresentar recomendações que fortalecesse a gestão nos aspectos da transparência da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES**

execução processual. E salutar para qualquer gestão a aplicação das boas práticas de governança, principalmente no que diz respeito a transparência pública que deve existir nas ações desempenhadas no dia a dia pela universidade, como fonte de informação para os órgãos de controle (interno e externo) e para a sociedade.

Mossoró – RN, 18 de agosto de 2020.

Assinatura manuscrita em azul da Lizete Figueira Costa.

Lizete Figueira Costa  
Presidenta



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)  
Conselho de Curadores (CC)  
**4ª Reunião Extraordinária de 2020**

## **4º PONTO**

Apreciação e aprovação do Relatório anual das atividades do CC – exercício de 2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES**

**RELATÓRIO ANUAL DOS TRABALHOS DO CONSELHO DE CURADORES - CC**

Em cumprimento ao art. 4º, inciso VIII, do Regimento interno do Conselho de Curadores – CC, encaminhamos para apreciação e aprovação de todos os conselheiros, relatório anual dos trabalhos realizados pelo Conselho de Curadores, a seguir descritos:

1. Convocações: Foram realizadas duas reuniões ordinárias e três reuniões extraordinárias conforme relação abaixo.

Convocação da 1ª Reunião Extraordinária de 2019 – 14/03/2019, às 08h30;

Convocação da 1ª Reunião Ordinária de 2019 – 28/03/2019, às 08h30;

Convocação da 2ª Reunião Ordinária de 2019 – 11/06/2019, às 08h30;

Convocação da 2ª Reunião Extraordinária de 2019 – 17/07/2019, às 08h30;

Convocação da 3ª Reunião Extraordinária de 2019 – 29/07/2019, às 08h30.

2. Pareceres:

- 2.1. Parecer sobre o Relatório de Gestão – Exercício de 2018, emitido na 1ª Reunião Ordinária de 2019, no dia 28/03/2019.

- 2.2. Pareceres com recomendações (anexo).

3. Palestra: Foi realizada pela Presidenta uma palestra com o seguinte tema: Orçamento público e sua execução – apresentação realizada na 2ª Reunião Ordinária de 2019 em 11/06/2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES**

4. Decisões: Foram emitidas 5 (cinco) decisões, permanecendo em andamento a decisão que faz referência ao Regimento Interno do CC, em função do Regimento Geral da Ufersa, está sob revisão do novo texto.

Decisão CC/UFERSA 001/2019, de 14/03/2019: Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho de Curadores (CC) para o ano de 2019.

Decisão CC/UFERSA 002/2019, de 14/03/2019: Elege o Presidente e o Vice-presidente do Conselho de Curadores (CC).

Decisão CC/UFERSA 003/2019, de 11/06/2019: Cria grupo para análise de proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho de Curadores (CC), aprovado pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2009. O trabalho encontra-se em andamento em função da revisão do texto do novo Regimento Geral da Ufersa em cumprimento a Portaria nº 758 de 29 de novembro de 2019; prorrogada pela Portaria nº 0126 de 04 de fevereiro de 2020 e reconduzida pela Portaria nº 246 de 07 de maio de 2020;

Decisão CC/UFERSA 004/2019, de 11/06/2019: Cria grupos de conselheiros para apreciação de processos relativos aos trabalhos de acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Ufersa, referente ao exercício de 2019.

Decisão CC/UFERSA 005/2019, de 29/07/2019: Aprova o calendário de reuniões dos grupos de trabalhos do Conselho de Curadores para análise processual no exercício de 2019.

5. Reuniões com os grupos de trabalho: Na sala de reuniões da Reitoria foram agendadas várias reuniões onde compareceram os Conselheiros relatores



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES**

responsáveis pela análise processual e posterior emissão de pareceres com recomendações a três Pró-Reitorias – PROAD, PROAE e PROEC., sobre o acompanhamento e fiscalização de processos referentes a execução orçamentária e financeira com exceção aos processos da PROAD em fase de licitação.

Reuniões como os grupos de trabalhos:

AGOSTO: 05 de agosto de 2019; 07 de agosto de 2019; 13 de agosto de 2019; 15 de agosto de 2019; 16 de agosto de 2019; 19 de agosto de 2019 e 26 de agosto de 2019.

SETEMBRO: 16 de setembro de 2019; 17 de setembro de 2019 e 24 de setembro de 2019.

OUTUBRO: 2 de outubro de 2019; 11 de outubro de 2019; 14 de outubro de 2019; 16 de outubro de 2019 e 21 de outubro de 2019.

NOVEMBRO: 13 de novembro de 2019; 20 de novembro de 2019; 21 de novembro de 2019 e 22 de novembro de 2019.

Do resultado dos trabalhos realizados pelos Conselheiros, foram gerados 7 (sete) pareceres com recomendações ao Reitor, referente as Pró-Reitorias acima citadas.

Cabe ressaltar o empenho do Colegiado do CC, que não mediu esforços para a realização dos trabalhos. Cabe ressaltar ainda, dificuldades apresentadas pelos conselheiros citando como motivos a afinidade com alguns assuntos abordados estranhos as suas formações acadêmicas que pela sua natureza demandam conhecimentos outros, principalmente da área contábil. Se faz necessário relatar também, a necessidade de possíveis mudanças no Regimento Geral da Ufersa, como





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES**

também no Regimento Interno do próprio Conselho. Salientamos a importância de frisar a necessidade de uma assessoria técnica permanente para o Conselho, tendo em vista a sua importância para a Instituição, como também, para a sociedade.

Nosso trabalho teve como objetivo recomendar a gestão melhorias em cada processo analisado conforme as áreas de atuação e conseqüentemente melhorias também na accountability e na transparência da gestão.

Em cada processo foi gerado um parecer com recomendações de forma consolidada. Os referidos pareceres em função da situação atípica e tendo em vista que foram referenciados e realizados na gestão de 2019, serão parte integrante deste relatório, como anexo.

Mossoró – RN, 18 de agosto de 2020.

Assinatura manuscrita em azul da Lizete Figueira Costa.

Lizete Figueira Costa  
Presidenta

Anexo 1: Pareceres com Recomendações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES

**PARECERES COM RECOMENDAÇÕES**

(Pareceres aprovados na 4ª Reunião Extraordinária de 2020, realizada em 21 de agosto de 2020, através da Decisão CC/Uferssa nº xx/2020, de 21 de agosto de 2020).

**Período:** 2019 (Decisão CC/Ufersa nº 004/2019, de 11 de junho de 2019).

O Conselho de Curadores da Ufersa, teve suas atividades paralisadas por um longo período de tempo, tendo sido reativado em 2019, com a composição de seus membros de conformidade com o que determinam o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade. Em reunião realizada no dia 14 de março de 2020, foram eleitos e empossados o presidente e vice-presidente do CC.

Com o objetivo de promover uma efetiva participação de todo o colegiado, a nova composição do Conselho, aprovou por unanimidade uma metodologia de trabalho em grupos proposta pela presidenta para atender o que determina o art. 56, inciso III do Regimento Geral; art. 6º do Regimento Interno do Conselho de Curadores e a Decisão CC/Ufersa nº 004/2019, de 11 de junho de 2019. Para tanto, foram compostos 4 (quatro) grupos para realização dos trabalhos de competência do Conselho. Foram analisados processos sob os aspectos legais e formais, contemplando três Pró-Reitorias (Pró-Reitoria de Administração – PROAD, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC).

Com foco nos atos discricionários do orçamento-programa de 2019, foram analisados 7 (sete) processos com o objetivo de verificar a conformidade dos mesmos, tendo como suporte a legislação vigente aplicável, assim como, as normas internas. Para realização dos trabalhos foram levados em consideração as ações da execução



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES**

orçamentária de 2019, a seguir descritas: 20GK – Fomento às ações de Graduação, pós-graduação, ensino, pesquisa e extensão e 4002 – Assistência ao estudante de ensino superior. Quanto a ação 20RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior não foi possível a realização do trabalho. Em relação a ação 8282 – Reestruturação e modernização das IFES, em função do contingenciamento orçamentário e do período inicial para análise dos trabalhos a ação citada não foi contemplada pela não existência de execução orçamentária no período inicial dos trabalhos. Outrossim, informamos que todos os processos sobre análise tiveram dotação orçamentária em 2019, mesmo pertencentes também a outros exercícios. Referente aos processos analisados, os pareceres com recomendações foram redigidos e posteriormente aprovados pelo colegiado, considerando os pareceres conclusivos emitidos por cada relator pertencente a cada grupo de trabalho.

**Recomendações:**

**1. AÇÃO 20GK** - Fomento às ações de Graduação, pós-graduação, ensino, pesquisa e extensão

1.1. PROCESSO: 23091.001171/2019-04 – PROAD

Relatora: Conselheira Izabelly Larissa Lucena

Pregão eletrônico: Pregão nº 11/2019 (Sistema de Registro de Preços - SRP)

Termo de Referência nº 09/2019

Recomendações:

1. Conforme trabalho realizado no processo em referência, recomendo o cumprimento da Portaria Interministerial nº 1.677/2015, item 2.7.1, alínea “d”, conforme transcrição. “Quando for necessária à sua citação, terá como referência a letra “v”, da palavra verso, seguida da indicação do número da folha”.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES**

2. Recomendo que todo o processo seja eletrônico para facilitar não só a análise, como também o controle de todas as peças que compõe o processo. Com base no princípio de economicidade (art. 37 da CF), tal atitude torna o serviço mais rápido e muito mais eficiente, além da economia gerada para administração pública.
3. Recomendo a elaboração de um manual que contenha todos os procedimentos para composição das peças processuais, aí incluso os procedimentos para elaboração de documentos que devam constar no processo, eliminando assim documentos rasurados, como foi constatado na análise.
4. Recomendo a quem compete homologar o resultado da licitação, o cumprimento do art. 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

**1.2. PROCESSO: 23091.011989/2018-85 – PROAD**

Relator: Conselheiro Gabriel Leopoldino Paulo de Medeiros  
Pregão eletrônico: Pregão nº 05/2019  
Contrato: 15/2019

**Recomendação:**

1. Com base nas justificativas apresentadas pela PROAD, o relator solicita que, uma vez concluídos os trabalhos referentes ao contrato 15/2019, a respectiva Nota Fiscal dos serviços e insumos emitida pela contratada seja encaminhada ao CC para apreciação e verificação. Será analisada a compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços, bem como, verificar-se-á a devida aplicação do desconto de 10% sobre o item 1.3 – INSUMOS e recomendo que em todos os casos dessa natureza deve constar relato sobre o valor real a ser pago pela instituição a empresa vencedora do certame.

**2. AÇÃO 4002 – Assistência ao estudante de ensino superior**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES**

**2.1. PROCESSO: 23091.000562/2019-54 – PROAE**

Relatora: Presidente Lizete Figueira Costa  
Programa: Programa Institucional Permanência

Modalidade: Auxílio transporte

Edital: nº 02/2019 – PROAE

Vigência: 2019.1

Campi: Mossoró, Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros.

Constatamos que as respostas foram genéricas não contemplando de forma individual o processo analisado. No entanto, segue as seguintes recomendações:

1. Para os itens 1, 2 e 6, recomendo a criação dentro do módulo assistência ao estudante do SIGAA, link que contenha todas as informações sobre cada programa de assistência estudantil, com a referida documentação de cada aluno selecionado, como também todo o processo, objetivando não só o controle e a transparência pública, assim como, o acesso a informações para todos os envolvidos no processo, como: docentes responsáveis, alunos e demais unidades administrativas que necessitem ter conhecimento sobre a funcionabilidade do mesmo.
2. Quanto ao item 3, 4 e 5, recomendo as correções no processo em tela. Ausência de assinatura do ordenador de despesas e da pró-reitora de assuntos estudantis nas páginas 3, 9, 16, 21, 22, 26, 31 e 37 do processo em relato).

**2.2. PROCESSO: 23091.000563/2019-27 – PROAE**

Relator: Conselheiro Francisco Praxedes de Aquino  
Competência: Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis  
Programa: Bolsa – Auxílio Didático Pedagógico  
Edital: 02/2019

Recomendação:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES**

1. No que diz respeito à concessão de bolsas de permanência aos estudantes da UFERSA, nos semestres letivos 2018.2 e 2019.1, considero satisfatórias as justificativas apresentadas pelo pró-reitor da PROAE, Júlio César Rodrigues de Sousa, feitas através do Memorando Eletrônico nº 160/2019. Entretanto, para facilitar o trabalho da relatoria do Conselho de Curadores, recomendo que todas as ações relacionadas com a concessão da Bolsa de Permanência aos estudantes da UFERSA, desde a publicação do edital até a emissão das folhas de pagamento mensais, sejam disponibilizadas via SIGAA, agilizando as ações e evitando a utilização de material impresso. Para o perfeito cumprimento dessa recomendação, seria interessante que os estudantes recebessem da PROAE as informações necessárias. O mesmo aplica-se para os professores que atuarem como orientadores, que precisam exercer maior controle das atividades desenvolvidas pelos orientados.

2.3. PROCESSO: 23091.000565/2019-70 - PROAE

Relatora: Conselheira Fabiane Regina da Cunha Dantas Araújo

Competência: Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Programa: Bolsa Permanência Acadêmica

Editais: nº 03/2018 - PROAE e nº 02/2019 – PROAE

Período de execução: 2018.2 e 2019.1

Recomendações:

1. As justificativas dadas pela PROAE, sanaram quase todos os questionamentos levantados pela relatora deste processo, porém faltou esclarecer quais são os normativos que podem levar o discente ao desligamento do benefício antes do final de sua vigência, caso não exista, recomendo que conste em normativos os procedimentos referente ao desligamento do discente beneficiado.
2. Mediante os esclarecimentos prestados, é evidente que toda documentação dos bolsistas se encontra na PROAE, porém recomendo que seja habilitado um módulo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES**

no SIGAA para assuntos estudantis. Nele constariam todas as informações pertinentes ao discente de bolsa permanência para que tanto ele quanto o seu orientador tivessem acesso a todas as informações de forma eletrônica e de maneira mais rápida, fácil e transparente. Isso deveria ser feito na primeira semana de trabalho das duas partes envolvidas onde seria disponibilizado uma espécie de tutorial, informando como manipular as ações do programa, assim como é feito na pesquisa e na extensão.

**2.4. PROCESSO: 23091.008906/2016-09 – PROEC**

Relator: Conselheiro Oscar Bayardo Ramos Lovòn

Competência: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Programa: Pró-Ciência. Programa de Apoio as Feiras de Ciências em Escolas Públicas do Semi-Árido Potiguar II.

Edital: 12/2016

Período de Execução: 29 meses

**Recomendações:**

1. Devido as falhas encontradas através do trabalho realizado junto ao programa, recomendo que toda documentação referente a cada programa da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura seja apensada ao sistema de controle da instituição SIGAA e que cada processo de pagamento conste o link para consulta caso não seja possível a inclusão da documentação necessária a cada pagamento. Se faz necessário também a transparência de todas as informações referente a cada folha de pagamento em função dos fatos ocorridos devendo constar tais informações.
2. Conforme justificativa apresentada sobre o item 2.2, recomendo que todas as despesas efetuadas com passagens e diárias deve se cumprir a legislação vigente para tal concessão, tendo como base o DECRETO Nº 7.234, DE 19 DE JULHO DE 2010. Recomendo também, que seja cumprida a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 014/2010, de 30 de agosto de 2010.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES**

3. Recomendo que nos próximos programas conste no processo de pagamento link do SIGAA, contendo todas as informações necessárias para a referida concessão dos bolsistas inclusive dos fatos ocorridos como o novo processo seletivo para substituição de novos bolsistas. Tal recomendação além de organizar todo o processo, facilita as informações e dar transparência aos fatos. Recomendo também, incluir nos anexos citados, os alunos que saíram do programa.
  
4. As justificativas apresentadas pela PROEC sanaram quase todos os questionamentos levantados, porém faltou esclarecer quais são os normativos que podem levar o discente ao desligamento do benefício antes do final de sua vigência. Mediante os esclarecimentos prestados, é evidente que toda documentação dos bolsistas se encontra na PROAE, porém recomendo que seja habilitado um módulo no SIGAA para assuntos estudantis. Nele constariam todas as informações pertinentes ao discente para que tanto ele quanto o seu orientador tivessem acesso a todas as informações de forma eletrônica e de maneira mais rápida, fácil e transparente. Isso deveria ser feito na primeira semana de trabalho das duas partes envolvidas.

**2.5. PROCESSO: 23091.008911/2016-68 – PROEC**

Relator: Conselheiro Diogo Costa da Silva

Competência: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Programa: SMART CITIES: Aplicabilidade de atividades extensionistas como instrumento potencializador do desenvolvimento econômico no Semi-Árido.

Início: outubro de 2016

Término: março de 2019 – Memorando eletrônico nº 97/2016.

Edital: nº 12/2016 – PROEC

Vigência: 29 meses. Item 13.1 do edital

Campi: Mossoró, Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros.

Recomendação:

1. Correções das páginas processuais citadas no item 1, em cumprimento a Portaria Interministerial nº 1.677/2015, item 2.7.1, alínea “d”, conforme transcrição. “Quando for necessária à sua citação, terá como referência a letra “v”, da palavra





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES**

verso, seguida da indicação do número da folha”. Quanto aos demais itens questionados na análise processual e não justificados, recomendo a criação de um link junto aos SIGAA, que conste todas as informações pertinentes a cada processo, como também os bolsistas beneficiados, professores responsáveis por cada bolsista, relatórios pertinentes, período de atuação de cada bolsista, motivo da desistência, a que programa está vinculado e clareza sobre cada fato ocorrido. Toda documentação deverá estar disponível para os professores envolvidos em cada programa.

Outrossim, informamos que a metodologia aplicada teve a melhor das intenções para o atingimento das atribuições do Conselho de Curadores, como órgão de acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária, financeira e patrimonial, referente ao exercício de 2019, como também, contribuir para a melhoria da gestão em relação as recomendações elencadas em cada ação, assim como, as áreas contempladas.

Ressalta ainda, a importância de cada recomendação tendo em vista o isomorfismo existente nas Instituições públicas. Vale salientar que os processos evidenciam a real situação encontrada na análise, permitindo apontar a necessidade das recomendações, que têm como objetivo fortalecer a gestão e melhorar o processo interno diante da fiscalização realizada nas áreas elencadas quanto a aplicação dos recursos públicos.

Nosso objetivo foi de contribuir para a melhoria da transparência da gestão e da accountability não só para os envolvidos, como também, para os demais que fazem parte da comunidade interna e externa.

Por fim, é importante lembrar que vivemos em um processo de mudanças e melhorias na gestão. A partir do momento que algo foi feito para que se obtenham tais melhorias, ganham os envolvidos no processo, a gestão e a sociedade. Foi o que buscou cada Conselho na função de relator de cada processo, apresentar recomendações que fortalecesse a gestão nos aspectos da transparência da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES**

execução processual. E salutar para qualquer gestão a aplicação das boas práticas de governança, principalmente no que diz respeito a transparência pública que deve existir nas ações desempenhadas no dia a dia pela universidade, como fonte de informação para os órgãos de controle (interno e externo) e para a sociedade.

Mossoró – RN, 18 de agosto de 2020.

Assinatura manuscrita em azul da Lizete Figueira Costa.

Lizete Figueira Costa  
Presidenta



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)  
Conselho de Curadores (CC)  
**4ª Reunião Extraordinária de 2020**

## **5º PONTO**

Emissão de Parecer ao Consuni sobre o Processo de Prestação de Contas Anual da Ufersa – Exercício de 2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES**

**PARECER**

Após apreciação do Processo de Prestação de Contas (PPC) – exercício de 2019, sob o número 23091.006543/2020-69, de 05 de agosto de 2020, elaborado em cumprimento a Instrução Normativa – TCU nº 63/2010, de 01 de setembro de 2010; Decisão Normativa TCU nº 180/2019, de 11 de dezembro de 2019; Decisão Normativa TCU nº 178/2019, de 23 de dezembro de 2019; Portaria TCU nº 378/2019, de 05 de dezembro de 2019 e ainda as orientações do TCU sobre o Relatório de Gestão – exercício de 2019, contidas no Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado – segunda edição, referente a sua apresentação, encaminha parecer deste Colegiado ao Consuni em cumprimento também, ao art. 31, inciso IV do Estatuto e art. 56, inciso IV, do Regimento Geral, ambos da Ufersa. Outrossim, relata que em função do momento atípico devido a pandemia da Covid – 19 e tendo em vista o envio em 2019 de um PPC, que tem prazo para encaminhamento ao TCU no último dia útil do mês de junho de cada exercício, o mesmo foi prorrogado para o último dia útil do mês de agosto de 2020. Neste contexto, os prazos regimentais foram alterados.

1. O Processo de Prestação de Contas para sua elaboração está submetido as normas legais vigentes e tem como base as orientações contidas nos normativos acima citados para sua elaboração e estrutura principalmente quanto a principal peça do PPC que é o Relatório de Gestão (RG) referente ao cada exercício. O RG deve proporcionar através de linguagem clara e objetiva conteúdo perfeitamente entendível pela sociedade. Essa nova forma de apresentação do RG proposta pelo TCU, tem como referência o modelo da Estrutura Internacional para Relato Integrado (EIRI), modelo este desenvolvido pelo Conselho Internacional para Relato Integrado (International Integrated Reporting Council – IIRC), formato este que tem como objetivo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES**

principal apresentar uma visão à sociedade como a estratégia, a governança e o desempenho da gestão se comportou em relação a aplicação dos recursos públicos que tem como finalidade os resultados alcançados em função de seus objetivos estratégicos. Assim, tal Relatório deve gerar valor público a curto, médio e longo prazo.

2. Da sua leitura surge a conclusão de que a elaboração, apresentação e montagem das peças apreciadas constantes no Processo de Prestação de Contas, obedecem com precisão as normas legais vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Deste modo, a formalidade de sua composição condiz com os instrumentos legais que rege a matéria.

3. De outro lado, para além do atendimento de simples formalidade, também cumpre com a finalidade de apresentar de certa forma clareza e transparência à comunidade interna e externa aí incluso a sociedade e demais Órgãos de Controle as ações realizadas pela Gestão da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, durante o exercício de 2019.

4. É relevante registrar que, no exercício em tela houve a análise de todo o conteúdo descrito no PPC com as devidas sugestões para correções de todo o trabalho apresentado ao Colegiado. Salienta a necessidade da apresentação em tempo hábil, tendo em vista sua complexidade e recebimento do mesmo através de e-mail no dia 04 de agosto de 2020, às 19h17. Cabe ressaltar o empenho do Colegiado do CC, que não mediu esforços para a realização dos trabalhos. Cabe ressaltar ainda, dificuldades apresentadas pelos conselheiros citando como motivos a afinidade com alguns assuntos abordados estranhos as suas formações acadêmicas que pela sua natureza demandam conhecimentos outros, principalmente da área contábil. Se faz necessário relatar também, a necessidade de possíveis mudanças no Regimento Geral da Ufersa, como também no Regimento Interno do próprio Conselho. Salientamos a importância de frisar a necessidade de uma assessoria técnica permanente para o Conselho, tendo em vista a sua importância para a Instituição, como também, para a sociedade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES

5. Relata ainda, os trabalhos realizados pelo CC no exercício de 2019, contendo recomendações a gestão sobre a execução orçamentária e financeira do orçamento-programa de 2019, a seguir apresentadas na tabela 1, 2 e 3:

Tabela 1: Pareceres com Recomendações do CC a gestão (PROAD)

Processo Ação do orçamento-programa	Recomendações
23091.001171/2019-04  <b>AÇÃO 20GK</b> - Fomento às ações de Graduação, pós-graduação, ensino, pesquisa e extensão	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Conforme trabalho realizado no processo em referência, recomendo o cumprimento da Portaria Interministerial nº 1.677/2015, item 2.7.1, alínea “d”, conforme transcrição. “Quando for necessária à sua citação, terá como referência a letra “v”, da palavra verso, seguida da indicação do número da folha”.</li><li>2. Recomendo que todo o processo seja eletrônico para facilitar não só a análise, como também o controle de todas as peças que compõe o processo. Com base no princípio de economicidade (art. 37 da CF), tal atitude torna o serviço mais rápido e muito mais eficiente, além da economia gerada para administração pública.</li><li>3. Recomendo a elaboração de um manual que contenha todos os procedimentos para composição das peças processuais, aí incluso os procedimentos para elaboração de documentos que devam constar no processo, eliminando assim documentos rasurados, como foi constatado na análise.</li><li>4. Recomendo a quem compete homologar o resultado da licitação, o cumprimento do art. 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.</li></ol>
23091.011989/2018-85 em execução em 2019.  <b>AÇÃO 20GK</b> - Fomento às ações de Graduação, pós-graduação, ensino, pesquisa e extensão	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Com base nas justificativas apresentadas pela PROAD, o relator solicita que, uma vez concluídos os trabalhos referentes ao contrato 15/2019, a respectiva Nota Fiscal dos serviços e insumos emitida pela contratada seja encaminhada ao CC para apreciação e verificação. Será analisada a compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços, bem como, verificar-se-á a devida aplicação do desconto de 10% sobre o item 1.3 – INSUMOS e recomendo que em todos os casos dessa natureza deve constar relato sobre o valor real a ser pago pela instituição a empresa vencedora do certame.</li></ol>

Fonte: Conselheiros do CC (2020)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES

Tabela 2: Pareceres com Recomendações do CC a gestão (PROAE)

Processo Ação do orçamento-programa	Recomendações
23091.000562/2019-54  <b>AÇÃO 4002</b> – Assistência ao estudante de ensino superior	Constatamos que as respostas foram genéricas não contemplando de forma individual o processo analisado. No entanto, segue as seguintes recomendações: 1. Para os itens 1, 2 e 6, recomendo a criação dentro do módulo assistência ao estudante do SIGAA, link que contenha todas as informações sobre cada programa de assistência estudantil, com a referida documentação de cada aluno selecionado, como também todo o processo, objetivando não só o controle e a transparência pública, assim como, o acesso a informações para todos os envolvidos no processo, como: docentes responsáveis, alunos e demais unidades administrativas que necessitem ter conhecimento sobre a funcionabilidade do mesmo. 2. Quanto ao item 3, 4 e 5, recomendo as correções no processo em tela. Ausência de assinatura do ordenador de despesas e da pró-reitora de assuntos estudantis nas páginas 3, 9, 16, 21, 22, 26, 31 e 37 do processo em relato).
23091.000563/2019-27  <b>AÇÃO 4002</b> – Assistência ao estudante de ensino superior	1. No que diz respeito à concessão de bolsas de permanência aos estudantes da UFRSA, nos semestres letivos 2018.2 e 2019.1, considero satisfatórias as justificativas apresentadas pelo pró-reitor da PROAE, Júlio César Rodrigues de Sousa, feitas através do Memorando Eletrônico nº 160/2019. Entretanto, para facilitar o trabalho da relatoria do Conselho de Curadores, recomendo que todas as ações relacionadas com a concessão da Bolsa de Permanência aos estudantes da UFRSA, desde a publicação do edital até a emissão das folhas de pagamento mensais, sejam disponibilizadas via SIGAA, agilizando as ações e evitando a utilização de material impresso. Para o perfeito cumprimento dessa recomendação, seria interessante que os estudantes recebessem da PROAE as informações necessárias. O mesmo aplica-se para os professores que atuarem como orientadores, que precisam exercer maior controle das atividades desenvolvidas pelos orientados.
23091.000565/2019-70  <b>AÇÃO 4002</b> – Assistência ao estudante de ensino superior	1. As justificativas dadas pela PROAE, sanaram quase todos os questionamentos levantados pela relatora deste processo, porém faltou esclarecer quais são os normativos que podem levar o discente ao desligamento do benefício antes do final de sua vigência, caso não exista, recomendo que conste em normativos os procedimentos referente ao desligamento do discente beneficiado. 2. Mediante os esclarecimentos prestados, é evidente que toda documentação dos bolsistas se encontra na PROAE, porém recomendo que seja habilitado um módulo no SIGAA para assuntos estudantis. Nele constariam todas as informações pertinentes ao discente de bolsa permanência para que tanto ele quanto o seu orientador tivessem acesso a todas as informações de forma eletrônica e de maneira mais rápida, fácil e transparente. Isso deveria ser feito na primeira semana de trabalho das duas partes envolvidas onde seria disponibilizado uma espécie de tutorial, informando como manipular as ações do programa, assim como é feito na pesquisa e na extensão.

Fonte: Conselheiros do CC (2020)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES

Tabela 3: Pareceres com Recomendações do CC a gestão (PROEC)

Processo Ação do orçamento-programa	Recomendações
23091.008906/2016-09 – processo em execução até 2019.  <b>AÇÃO 4002</b> – Assistência ao estudante de ensino superior	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Devido as falhas encontradas através do trabalho realizado junto ao programa, recomendo que toda documentação referente a cada programa da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura seja apensada ao sistema de controle da instituição SIGAA e que cada processo de pagamento conste o link para consulta caso não seja possível a inclusão da documentação necessária a cada pagamento. Se faz necessário também a transparência de todas as informações referente a cada folha de pagamento em função dos fatos ocorridos devendo constar tais informações.</li><li>2. Conforme justificativa apresentada sobre o item 2.2, recomendo que todas as despesas efetuadas com passagens e diárias deve se cumprir a legislação vigente para tal concessão, tendo como base o DECRETO Nº 7.234, DE 19 DE JULHO DE 2010. Recomendo também, que seja cumprida a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 014/2010, de 30 de agosto de 2010.</li><li>3. Recomendo que nos próximos programas conste no processo de pagamento link do SIGAA, contendo todas as informações necessárias para a referida concessão dos bolsistas inclusive dos fatos ocorridos como o novo processo seletivo para substituição de novos bolsistas. Tal recomendação além de organizar todo o processo, facilita as informações e dar transparência aos fatos. Recomendo também, incluir nos anexos citados, os alunos que saíram do programa.</li><li>4. As justificativas apresentadas pela PROEC sanaram quase todos os questionamentos levantados, porém faltou esclarecer quais são os normativos que podem levar o discente ao desligamento do benefício antes do final de sua vigência. Mediante os esclarecimentos prestados, é evidente que toda documentação dos bolsistas se encontra na PROAE, porém recomendo que seja habilitado um módulo no SIGAA para assuntos estudantis. Nele constariam todas as informações pertinentes ao discente para que tanto ele quanto o seu orientador tivessem acesso a todas as informações de forma eletrônica e de maneira mais rápida, fácil e transparente. Isso deveria ser feito na primeira semana de trabalho das duas partes envolvidas.</li></ol>
23091.008911/2016-68 – Processo em execução até 2019.  <b>AÇÃO 4002</b> – Assistência ao estudante de ensino superior	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Correções das páginas processuais citadas no item 1, em cumprimento a Portaria Interministerial nº 1.677/2015, item 2.7.1, alínea “d”, conforme transcrição. “Quando for necessária à sua citação, terá como referência a letra “v”, da palavra verso, seguida da indicação do número da folha”. Quanto aos demais itens questionados na análise processual e não justificados, recomendo a criação de um link junto aos SIGAA, que conste todas as informações pertinentes a cada processo, como também os bolsistas beneficiados, professores responsáveis por cada bolsista, relatórios pertinentes, período de atuação de cada bolsista, motivo da desistência, a que programa está vinculado e clareza sobre cada fato ocorrido. Toda documentação deverá estar disponível para os professores envolvidos em cada programa.</li></ol>

Fonte: Conselheiros do CC (2020)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES**

6. Por fim, as colocações e recomendações contidas nos itens anteriores, refletem a decisão do plenário do CC, em emitir Parecer favorável no processo em questão, para apreciação do Conselho Universitário – Consuni, relativo ao Processo de Prestação de Contas – Exercício 2019 e posterior encaminhamento ao TCU, ratificando sua competência atribuída pelo Regimento Geral da Ufersa, já anteriormente citado.

(Parecer aprovado pelo Colegiado em reunião remota realizada em 21 de agosto de 2020 às 13 horas).

Mossoró, 18 de agosto de 2020.

Assinatura manuscrita em azul da Lizete Figueira Costa.

Lizete Figueira Costa  
Presidenta